



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO A CERCA DA INEXIGIBILIDADE Nº029/2025-PMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2706008/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO: Nº09072025.002

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº18/2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021. Que analisou integralmente o Processo Administrativo Nº2706008/2025

Identificação:

Processo Administrativo: Nº2706008/2025

Inexigibilidade: nº029/2025

Pessoa Física Participante – ADRIANA DI PAULA LEOPOLDINO SAAVEDRAC.P.F Nº865.916.302-87

VALOR TOTAL: R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais)

Documentos apresentados:

- DFD;
- TR;
- LAUDO DE VISTORIA;
- ETP;
- PROPOSTA COMERCIAL;
- TERMO DE INEXIGIBILIDADE;
- DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO;
- MINUTA DO CONTRATO;
- PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA;
- DESPACHO À CONTROLADORIA INTERNA.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA LAURO SODRÉ Nº672, BAIRRO CRUZEIRO, MUNICIPIO DE OURÉM/PA, COM A FINALIDADE DE ALOCAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(CAPS).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso V, § 5º I, II, III da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Manifestações:

A Inexigibilidade nº029/2025. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais Referente a Fase Interna do referido Certame conforme Parecer do Jurídico sobre a modalidade de licitação a ser Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará, CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48
TEL : 091-3467-1337/3467-1242=



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

deflagrada e também sobre: DFD; ETP; TR; JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, JUSTIFICATIVA DE PREÇO; AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO. Assim como as Publicações foram todas feitas dentro dos prazos legais; nas fases de habilitação foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº14.133/2021; A contratação está cumprindo as exigências formais tais como parecer do Jurídico, e a idoneidade da Pessoa Física contratada, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Conclusões:

Após o exame dos itens que compõem a análise da INEXIGIBILIDADE Nº029/2025-PMO, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispõe para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 09 de julho de 2025.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº18/2025.